



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS  
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS  
COORDENAÇÃO DE MONOGRAFIA  
CURSO DE GRADUAÇÃO DE DIREITO-SANTA RITA

MATHEUS DE OLIVEIRA

**APARELHAMENTO E ATAQUE À DEMOCRACIA BRASILEIRA:** manifestação do  
pós-fascismo na estrutura institucional visando construir um progressivo  
desvirtuamento democrático

Santa Rita

2023

**MATHEUS DE OLIVEIRA**

**APARELHAMENTO E ATAQUE À DEMOCRACIA BRASILEIRA:** manifestação do pós-fascismo na estrutura institucional visando construir um progressivo desvirtuamento democrático

Trabalho de conclusão de curso apresentado ao Curso de Graduação em Direito de Santa Rita do Centro de Ciências Jurídicas da Universidade Federal da Paraíba como requisito parcial à obtenção do grau de Bacharel em Direito.

Orientador: Prof. Ulisses da Silveira Job

Santa Rita

2023

**Catálogo na publicação**  
**Seção de Catalogação e Classificação**

O48a Oliveira, Matheus de.

Aparelhamento e ataque à democracia brasileira: manifestação do pós-fascismo na estrutura institucional visando construir um progressivo desvirtuamento democrático / Matheus de Oliveira. - Santa Rita, 2023. 50 f.

Orientação: Ulisses da Silveira Job.  
Monografia (Graduação) - UFPB/CCJ/DCJ.

1. Centralização do poder. 2. Ataque as instituições. 3. Manipulação da população. 4. Censura e controle. 5. Sentimento de nacionalismo. I. Job, Ulisses da Silveira. II. Título.

UFPB/DCJ/CCJ-SANTARITA

CDU 34



DISCIPLINA: TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – TCC

ATA DA BANCA EXAMINADORA DA DEFESA PÚBLICA DO TRABALHO DE  
CONCLUSÃO DE CURSO

Ao trigésimo primeiro dia do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte três, realizou-se a sessão de Defesa Pública do Trabalho de Conclusão do Curso de Direito intitulado “Aparelhamento e ataque à democracia brasileira: manifestação do pós-fascismo na estrutura institucional visando construir um progressivo desvirtuamento democrático”, sob orientação do(a) professor(a) Ulisses da Silveira Job que, após apresentação oral, foi arguido pelos integrantes da Banca Examinadora que se reuniram, reservadamente, e decidiram emitir parecer favorável à APROVAÇÃO, de acordo com o art. 33, da Resolução CCGD/02/2013, do(a) aluno(a) Matheus de Oliveira com base na média final de 8,5 (OITO E MEIO). Após aprovada por todos os presentes, esta ata segue assinada pelos membros da Banca Examinadora.

Ulisses da Silveira Job

Demetrius Almeida Leão

Waldemar de Albuquerque Aranha Neto

## RESUMO

A presente monografia, apresenta, por meio da análise de um processo histórico, em que ocorreu o aperfeiçoamento do pós-fascismo, entender como os meios de subversão da ordem democrática se adaptaram para a atualidade. O mundo contemporâneo, que se tornou uma aldeia global, onde as pessoas possuem uma remota idéia conceitual de democracia, já é mais que suficiente para que as ditaduras como ocorreram no século XX, sejam rejeitadas pelo povo. Nesse cenário, o grande paradigma dos líderes autoritários, que não querem chamar a atenção da comunidade global, é manter uma aparência de institucionalidade e nos momentos de movimentação mais drástica, sempre tentam culpabilizar as instituições que foram atacadas. Diversos países pelo mundo chegaram ao momento trágico de ruptura e outros tentam reagir, no entanto o adversário não segue as mesmas regras democráticas e quando aparenta seguir é unicamente para ludibriar a coletividade. Esse trabalho foi efetivado por meio de uma pesquisa exploratoria, em que por meio da análise da bibliografia se buscou constatar uma sinergia nos recentes movimentos autoritarios de direita.

**Palavras-chave:** Centralização do poder, manipulação da população , Censura e controle , sentimento de nacionalismo

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO.....</b>	<b>7</b>
<b>2 IDEOLOGIZAÇÃO DO JUDICIÁRIO E O SEU PAPEL DE BARRAR O AVANÇO DO APARELHAMENTO DAS INSTITUIÇÕES.....</b>	<b>13</b>
2.1 Doutrinação das instituições e o papel do judiciário como guardião da constituição.....	15
2.2 Os conflitos entre poderes como facilitador da implementação do pós-fascismo.....	18
2.3 A reforma do judiciário e o excessivo poder concedido ao legislativo e executivo.....	21
2.4 Discricionariedade das indicações para cortes superiores como método de alteração do sistema judiciário.....	23
<b>3 PERDA DE PRESTÍGIO DO JUDICIÁRIO E CAPACIDADE DE INTERVIR EM CRISES INSTITUCIONAIS.....</b>	<b>27</b>
3.1 Deslegitimação do judiciário.....	27
3.2 Lentidão nas decisões e postura leniente frente aos crimes contra o estado democrático de direito.....	29
<b>4 O APARELHAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DE ESTADO.....</b>	<b>32</b>
4.1 Desrespeito às boas práticas republicanas visando a difusão da ideologia neofascista.....	33
4.2 Utilização das instituições de estado para combater adversários políticos e minorias.....	38
<b>5 CONCLUSÃO.....</b>	<b>46</b>
<b>REFERÊNCIAS .....</b>	<b>49</b>

## 1 INTRODUÇÃO

A democracia é, dentre todos os sistemas de Governo, o que mais efetivamente permite a participação do povo que o faz por meio de eleições, honestas e livres, na qual o povo possui o poder de indicar o governante. Para o ministro Alexandre de Moraes:

O Estado Democrático de Direito, caracterizador do Estado Constitucional, significa que o estado se rege por normas democráticas, com eleições livres, periódicas e pelo povo, bem como o respeito das autoridades públicas aos direitos e garantias fundamentais. (MORAES, 2017, p. 6)

Ademais, aquele detém o poder em virtude do sufrágio universal, embora, naturalmente deva ter o seu poder limitado, visto que existe o risco que venha a atuar de modo a impossibilitar o surgimento de uma nova força política. Exemplificando essa necessidade, o Tribunal Constitucional Alemão, em decisão, chegou ao seguinte conceito de democracia: "a ordem democrática corresponde àquela de um Estado de Direito, fundado sobre a autodeterminação do povo, de acordo com a vontade da maioria, sobre a liberdade e a igualdade, excluído todo o poder violento e arbitrário" (CAGGIANO, 2011).

Contudo, dentre todas as críticas tecidas contra a democracia, provavelmente, a mais proeminente é a de Platão. Segundo o filósofo, os eleitores são facilmente influenciados por características irrelevantes; tal postura possibilitaria que políticos de viés autoritário chegassem ao poder, de modo que o fim natural da democracia seria a tirania. Contudo, a democracia representativa moderna possui instituições e institutos que não existiam na época de Platão, como o Supremo Tribunal Federal, Segundo Lindsey Porter, elas servem como salvaguardas para controlar e fiscalizar o Governo de uma multidão imprudente (PORTER, 2021).

O equilíbrio da ordem constitucional somente é possível por meio da defesa das instituições democráticas, para tal não devendo subsistir a prevalência de um Poder ou grupo político sobre o outro. Caso a competição entre os grupos sociais extrapole os limites constitucionais, teremos o que a doutrina denomina situação de crise.

Com vistas a salvaguardar a ordem constitucional, o constituinte formulou um conjunto de regras excepcionais que formam o denominado sistema constitucional das crises, para José Afonso da Silva, tais normas que visam à estabilização e à defesa da Constituição contra processos violentos de mudança ou perturbação da ordem constitucional, mas também à defesa do estado quando a situação crítica derive de guerra externa.

O período pós-guerras mundiais é caracterizado pela criação de uma série de mecanismos internacionais para impedir o retorno do império do fascismo e de outras doutrinas autoritárias. Contudo de acordo com Finchelstein, uma forma mais branda do fascismo, chamada por ele de pós-fascismo, vem inundando as democracias, essa reformulação apresenta em níveis diferentes os ideais do nacionalismo, autoritarismo, nacionalismo, racismo e antipolítica, com o fim de impossibilitar que o respectivo movimento seja visto como extremista. Essa ideologia impacta negativamente os regimes democráticos, uma vez que parte de um movimento que por meio de uma leitura fria da lei possui total respaldo a existência.

Contudo, os mecanismos constitucionais se mostraram insuficientes para evitar a criação progressiva de um ambiente de atrito entre as instituições, mais precisamente o Supremo Tribunal Federal e o chefe do Executivo. À luz do que pode se evidenciar em Governos autoritários de direita, muito dos métodos se repetem e fazem parte do modelo de política neofascista.

No modelo pós-fascista, num primeiro momento o autocrata se empenha na criação de um inimigo comum, geralmente inexistente, para justificar seus atos. Posteriormente, um conjunto de movimentações são tomadas visando enfraquecer os mecanismos constitucionais, seja pela indicação de pessoas alinhadas ideologicamente, como no caso de ministros do STF e Procurador Geral da Republica, seja pela deslegitimação da autoridade que se coloque contra o progressivo desvirtuamento democrático.

Esse progressivo desvirtuamento e desnaturaçãõ das instituições é progressivo e se estende no tempo, de modo que não é o objetivo chamar a atenção da sociedade, instituições e demais poderes para a perceberem a ocorrência do fenômeno. Evidentemente, a tentativa de ruptura da ordem democrática perpetrada no dia 8 de janeiro de 2023 não logrou êxito diante da harmônica e proporcional

ação dos Poderes constituídos. No entanto, tudo leva a crer que, assim como ocorreu nos Estados Unidos, significativas movimentações antidemocráticas já haviam se perpetrado, sem que nenhuma conduta tenha sido penalizada. Tal inércia motiva o dirigente com pretensões autoritárias a intensificar suas movimentações com vistas a tomar o poder, sem que seja abrupto a ponto de ativar o sistema constitucional das crises.

Os referidos episódios exemplificam, como em muitas democracias, controlar o poder tem se tornado uma tarefa árdua e desgastante para as instituições.

Em uma democracia saudável a incerteza quanto ao exercício do poder decorrem da incerteza eleitoral somada à segurança institucional, ou seja, se trata de uma insegurança institucionalizada. Para isso, é necessário instituições robustas, as quais garantam, independente de quem venha a exercer o poder, o respeito ao regramento legal.

Para Adam Pzeworski, os domínios democráticos são locais de beligerância, em síntese, as disputas políticas são naturais e necessárias para o progresso de qualquer democracia, desde que os meios não tenham por fim limitar o espaço político ou a capacidade de resposta institucional frente a arroubos autoritários (PZREWORSKI, 2019).

O governo Bolsonaro, assim como outros Governos de extrema direita no mundo, fez uso do populismo de direita, quando esteve no poder, que é uma forma de pós-Fascismo, a qual reformula o Fascismo para tempos democráticos. Segundo Finchelstein, além de possuir características nacionalistas, racistas e anti-políticas, possui caráter globalista (FINCHELSTEIN. 2019). Uma forma de observar esse intuito globalista na prática, decorre da observação de sucessivas aproximações que ocorrerão entre certos governos, inclusive o Governo brasileiro, com governos como da Rússia, Estados Unidos, Hungria entre outros que possuem diferenças sociais e culturais significativas, e se deram unicamente, por aproximação ideológica dos governantes.

Ademais, nessa nova modalidade de Governo pós-Fascista, enquanto o Governo fomentava a criação de uma maioria imaginária e rechaça todas as opiniões que considerava parte da minoria, para se manter no poder de modo muito sorrateiro, ocorria um constante aparelhamento das instituições que, no longo e

médio prazo poderia provocar o colapso do regime democrático sem que as instituições tivessem a oportunidade de reagir

O governo Bolsonaro caracterizou-se por um nível extremo de aparelhamento das instituições as quais tinham que estabelecer linha de comunicação direta com o Presidente, passando inclusive por cima dos ministros das respectivas pastas. Outra característica significativa era o grau de alinhamento, que chega a superar o aceitável, como determinante para as indicações em cargos de nomeação, como ministros do STF, Procurador Geral da República, entre outros. Caso o respectivo processo de aparelhamento tivesse uma permanência no tempo, como ocorreu na Rússia, com dois mandatos de Putin, um de Medvedev, tendo Putin como Primeiro Ministro, e depois a continuidade do Governo Putin que dura até hoje, lamentavelmente, muito provavelmente se tornaria impossível o surgimento de uma nova força política capaz de desafiar tal dinastia política e, caso surgisse, seria brutalmente aniquilada pelo aparelhamento estatal enviesado.

O desejo do Governo anterior de se apossar dos mecanismos e meios de controle eleitoral e judiciário do país. Já em 2018, no dia 3 de julho, ainda não eleito, Bolsonaro falou abertamente sobre o desejo de aumentar o número de Ministros do STF para 21 (PODER360, 2018). A respectiva medida faria com que já no seu primeiro mandato a maioria dos Ministros fossem de sua indicação. A falta de apoio político, provavelmente, pode ter ensejado a perda de interesse do mesmo na respectiva alteração. Contudo, no domingo do dia 9 de outubro de 2022, afirmou que aumentaria o número de ministros do STF, dos atuais 11 para 16, o que faria com que, no possível segundo mandato, tivesse a metade dos integrantes da Corte.

O alinhamento pretendido por meio das indicações dos ministros, supera o mero alinhamento para a execução de programas de governo, e inclui um posicionamento em que se ataca os pares, a constituição para garantir a perpetuação no poder do movimento ideológico. Nos Estados Unidos, o ex-presidente tentou usar a sua maioria na Suprema Corte para reverter o resultado das eleições, não tendo resultados, pois o grau de alinhamento dos ministros de indicação republicana não se configura como um alinhamento significativamente ideologizado.

Ainda nesse sentido, outra frase polêmica de Bolsonaro foi proferida em 9 de novembro de 2021. Na oportunidade, Bolsonaro disse que, com a indicação de Nunes Marques, passou a ter 10% dele dentro do STF. A explicação é mais chocante que a frase em si. Segundo ele, quando se exclui o Presidente, existem, efetivamente, 10 votos e, desses, ele tinha 10%. Fica evidente, portanto, o desejo de, por meio das indicações, transformar o STF em uma espécie de Corte privada que iria intervir em seu favor sempre que fosse oportuno. A característica do STF de ser uma Corte com amplos poderes, como julgadora de diversas autoridades com foro e com meios para inovar juridicamente, e não apenas constitucional, talvez seja a grande justificativa de tanto interesse de submetê-la a suas diretrizes políticas e ideológicas. Tal domínio, inevitavelmente, se estenderia ao TSE, o que poderia, possivelmente, desvirtuar a lisura do processo eleitoral e colocar em dúvida o grau de imparcialidade dos juízes nos processos de cassação de chapa e demais julgamentos.

Outra variável importante é a perda de prestígio do STF. Entre muitas causas, uma é a discricionariedade da indicação que pode levar, futuramente, a ataques à legitimidade e desconfiança quanto à imparcialidade do Ministro. O antigo chefe do Executivo valeu-se dessa característica, por muitas vezes, em seus ataques. Outro erro grave da Corte nacional é mudar, reiteradamente, de entendimento de acordo com a mudança de composição da Corte, como ocorreu nos diversos julgamentos sobre a possibilidade de aplicar a pena já em segunda instância, provocando instabilidade jurídica e criando precedente para que outros Ministros ajam da mesma forma.

Outra questão fundamental para entender os riscos reais de criação de um regime de exceção, mesmo com aparência de democrático, é vislumbrar que não há necessidade de revogar a Constituição, mas sim cooptar os “árbitros” do jogo democrático para que o autoritarismo floresça. A Rússia possui a mesma Constituição ratificada em 1993, mas todas as garantias contidas nela não subsistem no mundo real, pelo menos não para opositores ao regime.

Caso o Poder Judiciário esteja cooptado, as demais estruturas institucionais não teriam como promover nenhum tipo de resposta. Tome-se como paradigma o envolvimento da Polícia Rodoviária Federal no segundo turno das eleições presidenciais brasileiras de 2022, órgão que, segundo dados liberados pela CPI do 8

de janeiro, possuía um plano detalhado de bloqueios para impossibilitar o exercício do direito político de voto (EXAME, 2023). A pretexto de cumprir a lei, milhões de eleitores seriam privados do direito ao voto. Agora, caso esse grupo político permanecesse por um novo mandato, é muito provável que outras instituições seriam submetidas a esse nível de vassalagem e, caso o Poder Judiciário, nesse contexto, tenha perdido sua autonomia, muito dificilmente o bolsonarismo teria sua hegemonia ameaçada por outro grupo político.

Diante do exposto, visando avaliar como as instituições podem se fortalecer e se manter isentas para garantir a continuidade do regime democrático no Brasil, essa Monografia busca comparar o fenômeno brasileiro de crescimento do pós-fascismo com o de outros países e buscar saídas para o fortalecimento do regime democrático. A apertada vantagem no páreo eleitoral de 2022 do atual Presidente muito se deve ao péssimo desempenho de Bolsonaro na pandemia de Covid-19. Muito provavelmente, se a mesma não tivesse ocorrido, a impopularidade não teria crescido a patamares tão elevados. Tal hipótese sugere que, na ocorrência de uma reeleição do Governo passado e com a continuidade do processo de aparelhamento, muito provavelmente as eleições de 2026 não seriam disputadas de modo republicano por qualquer outro grupo político.

## **2 IDEOLOGIZAÇÃO DO JUDICIÁRIO E O SEU PAPEL DE BARRAR O AVANÇO DO APARELHAMENTO DAS INSTITUIÇÕES**

No contexto democrático brasileiro, o Judiciário limita os atos dos representantes do Povo, através do Controle de Constitucionalidade e, paralelamente, realiza um exercício contra majoritário, na defesa dos direitos fundamentais (GARGARELLA, 2007, p. 19). No entanto, a competência do Poder Judiciário no Brasil se alargou demasiadamente, sendo possível até mesmo a criação de tipos penais diante da inércia do Poder Legislativo.

O papel do Judiciário não se resume a, meramente, interpretar e aplicar o previsto nas leis. Atualmente, o Brasil se tornou palco do avanço do ativismo judicial, mais especificamente, do ativismo judicial do Supremo Tribunal Federal, de modo que a Corte modificou sua postura hermenêutica, não se confinando ao espaço de pura aplicação passiva de normas constitucionais e legais pré-estabelecidas, mas lançando-se à tarefa de participar ativa e criativamente da construção da ordem jurídica (SIMÕES, 2011, p. 114).

O chefe do Poder Executivo tem a prerrogativa de indicar a totalidade dos Ministros do STF e significativa parte dos membros dos tribunais superiores, todavia, não é saudável para a democracia que, após a indicação, o Ministro não tenha total autonomia em seus posicionamentos jurídicos. Em síntese, para Sampaio Júnior é imperioso que o jurista “para um salutar desempenho torna-se imperioso que a jurisdição constitucional seja eminentemente democrática e tenha seus limites na própria Constituição”, pois é assim que a democracia se materializa (SAMPAIO JÚNIOR, 2013, p. 404).

Devido a esse papel de guardião da ordem constitucional, por analogia, o STF desempenha o papel de árbitro do jogo democrático e, como tal, deve agir de modo a garantir que um grupo político não prevaleça sobre os outros fazendo uso de movimentações anti-democráticas. É devido a essa característica inerente à maioria das Cortes Supremas pelo mundo, que todo autocrata pretende já em suas primeiras movimentações estabelecer seu domínio sobre esse tribunal. Para Zimblatt e Levitsky ao “Capturar os árbitros dá ao governo mais que um escudo também

oferece uma arma poderosa permitindo que ele impunha a lei de maneira seletiva punindo oponentes e favorecendo aliados” (ZIBLATT; LEVISTSKY, 2018, p.82).

O povoamento dos tribunais superiores com juízes alinhados com o perfil ideológico ocorre por diversos meios, dentre os mais drásticos, ocorre com a aposentadoria compulsória de ministros ou sua deposição, tais meios levam a uma mudança abrupta da ordem jurídica e muitas vezes é próprio de ocasiões de ruptura democrática. Contudo, existem métodos mais sorrateiros de mudança do perfil das cortes constitucionais que nem sempre é perceptível o seu caráter ameaçador à ordem democrática.

O primeiro caso é aquele em que se aumenta substancialmente o número de vagas, com o intuito de criar uma maioria imediata. O ex-Presidente Bolsonaro, em mais de uma oportunidade, revelou o seu desejo de aumentar o número de ministros do STF, como vimos anteriormente essas tentativas ocorreram em diversas ocasiões. Felizmente, tal proposta não teve apoio em seu mandato. Contudo, em um provável segundo mandato, com as mudanças ocorridas no Legislativo, já não seria mais uma possibilidade descartável uma emenda à Constituição que oferecesse essa possibilidade.

Uma segunda possibilidade muito mais sorrateira é aquela utilizada por grupos políticos que não possuem tanta pressa para terem a maioria na Corte Constitucional, uma vez que possuem um projeto de poder que não será aplicado de imediato, por ter o intuito de ser perene e possuir legitimidade diante do Direito Internacional. A Rússia, Hungria, Turquia e Polônia são exemplos desse modelo de mudança na composição do judiciário. Tendo como exemplo o caso da Rússia, todas as indicações do Tribunal Constitucional da Rússia seguiram à risca a disposição constitucional, contudo, tais dispositivos não impediram que tal Corte se tornasse uma espécie de corte particular de Putin, prova disso é que menos de uma semana após Putin apoiar a ideia de alterar a Constituição para permitir a ele se reeleger, até 2036, a Corte decidiu pela constitucionalidade dessa modificação (BBC, 2020).

Esses casos de vassalagem política dos juízes de Cortes Constitucionais supostamente seriam combatidos com os procedimentos inquisitórios e investigatórios que, tipicamente, são exercidos pelo Poder Legislativo na sabatina dos indicados, no entanto, as respostas dadas pelo sabatinado não tem poder

vinculante ou é, meramente, uma formalidade. Esse aspecto tem possibilitado um número cada vez maior de casos de dissimulação dos verdadeiros propósitos.

## **2.1 Doutrinação das instituições e o papel do Judiciário como guardião da constituição**

O projeto de poder Bolsonarista não foi identificado e neutralizado pelas instituições antes dos frutos florescerem, em decorrência de que, geralmente, grupos autoritários contra atacam fazendo uso da própria constituição, seja alegando um suposto ataque a direitos fundamentais, seja alegando uma suposta interferência entre os poderes. Sobre essa brecha, na constituição, que geralmente é explorada por autocratas, os pensadores Levitsky e Ziblatt afirmam o seguinte:

Nem mesmo constituições bem projetadas são capazes, por si mesmas, de garantir a democracia, Primeiro, porque constituições são sempre incompletas. Como qualquer conjunto de regras, elas têm inúmeras lacunas e ambiguidades. (ZIBLATT; LEVISTSKY, 2018, p.19)

Em um regime autoritário existe um conjunto de características que, notoriamente, são recorrentes. Entre elas estão a mitificação de um governante. Essa figura passa a centralizar o poder, muitas vezes estabelecendo linhas de comando não institucionalizadas. Outro elemento é a doutrinação que tanto serve para controlar as massas e também garantir a obediência dos subordinados independente da legalidade do ato exigido pelo governante. Em outro aspecto é a deslegitimação de adversários políticos que muitas vezes são tratados como inimigos internos que, supostamente, são contrários a uma fictícia identidade ou cultura nacional. Por último, não menos importante, o terror e instabilidade social recorrente devido ao conflito constante entre uma maioria artificial e as diversas minorias que não corroboram com o poder central.

De acordo com os autores Norberto Bobbio, Nicola Matteucci e Gianfranco Pasquino na obra “Dicionário de Política”, o autoritarismo pode ser definido como:

Na tipologia dos sistemas políticos, são chamados de autoritários os regimes que privilegiam a autoridade governamental e diminuem de forma mais ou menos radical o consenso, concentrando o poder político nas mãos de uma só pessoa ou de um só órgão e colocando em posição secundária as instituições representativas. Nesse contexto, a oposição e a autonomia dos subsistemas políticos são reduzidas à expressão mínima e as instituições destinadas a representar a autoridade de baixo para cima ou são aniquiladas ou substancialmente esvaziadas. (MATTEUCCI; PASQUINO; BOBBIO; 1986, p. 94)

O bolsonarismo possui, praticamente todos os elementos citados, além da expectativa de que, com o passar do tempo, essas respectivas práticas possam se intensificar. Contudo, a Suprema Corte possui alguns mecanismos constitucionais que garantem a sua independência. Entre eles, estão a vitaliciedade do cargo de Ministro do STF e as prerrogativas constitucionais. Então, como não existia a possibilidade de doutrinar essa instituição, a ferramenta da deslegitimação se tornou o plano de ação imediata.

A arma da deslegitimação do Judiciário se tornou um meio de tentar fragilizar o julgador e colocar sob suspeita o seu grau de independência nas suas decisões. Esse artifício se tornou muito recorrente na estratégia do ex-Presidente americano Donald Trump, exemplificando isso, no dia 6 de novembro ao entrar no tribunal de Nova York, como testemunha, sua primeira frase foi “É uma guerra política”, de modo análogo em todos os processos que responde, quando o juiz foi indicado por governantes democratas ou possui algum tipo de simpatia pelo Partido Democrata. Toda a estrutura de comunicação Trumpista passa a espalhar que a estrutura do Judiciário está sendo utilizada com o fim de perseguir politicamente candidatos republicanos.

O Governo que teve início em 2019, por meio de suas indicações para cargos comissionados, sempre buscou indicar servidores que compactuassem com as visões de mundo do bolsonarismo ou mesmo que fossem lenientes. Um exemplo desse artifício foi a indicação para a Procuradoria Geral da República. Mesmo com os casos de inércia diante da prática de crimes, sendo recorrente na história brasileira por parte do Procurador Geral da República, vindo essa triste realidade desde Geraldo Brindeiro, a blindagem jurídica que se sucedeu durante o Governo Bolsonaro não se deu, meramente em casos de corrupção e incluiu crimes contra as instituições democráticas e seus servidores (quando se posicionavam em desconformidade com a visão ideológica que se pretendia implementar). Exemplo disso eram as sucessivas mudanças repentinas em instituições como a Polícia Federal quando aparentemente estava em desconformidade com os interesses do Poder Executivo.

Especificamente quando falamos do STF, a referida captura ideológica não ocorre com a mesma celeridade devido às prerrogativas constitucionais que atribuem maior nível de estabilidade à Corte. O Governo pretérito esboçou, por

diversas vezes, o desejo de modificar a estrutura do STF, prevista na Constituição, de modo que o atual chefe do Poder Executivo possa também ideologizar o Judiciário e limitar aqueles que não viessem a aderir ao movimento. O processo de progressivo domínio ideológico foi ensinado por João Roberto Gorini Gamba, em sua obra “Teoria Geral do Estado e Ciência Política”:

Diante desses conceitos, temos como traço característico dos regimes totalitários a pretensão totalizante. Ademais, repare que o totalitarismo flerta com uma ideia clara de progresso social e utiliza uma dada teoria – no caso, ideologia – com finalidade meramente instrumental para viabilizar a aderência das massas ao seu projeto político. A partir da adesão das massas ao plano de colocar fim ao modelo histórico atual e iniciar a caminhada rumo à nova ordem (qualquer que seja), abre-se uma espécie de legitimidade concedida pelo povo para que o líder centralize os poderes e conduza a sociedade autoritariamente no rumo pretendido. Esse quadro conceitual, via de regra, foi a receita – em termos gerais – para a implementação dos totalitarismos do século XX (GAMBA, 2022, p. 205)

As garantias fundamentais e arranjos institucionais, foram estabelecidas pelo constituinte originário para salvaguardar o Estado Democrático de Direito de possíveis mudanças abruptas culturais e sociais. Todo o poder emergente só pode ser considerado legítimo caso seja reconhecido por esses princípios fundantes e desde que respeite as limitações impostas. Para atingir esse grau de perenidade, a Constituição deve ser rígida para evitar o seu desvirtuamento e banalização. O constitucionalista José Afonso da Silva explica a rigidez constitucional:

A rigidez constitucional decorre da maior dificuldade para sua modificação do que para a alteração das demais normas jurídicas da ordenação estatal. Da rigidez emana, como primordial consequência, o princípio da supremacia da constituição que, no dizer de Pinto Ferreira, “é reputado como uma pedra angular, em que assenta o edifício do moderno direito político”. Significa que a constituição se coloca no vértice do sistema jurídico do país, a que confere validade, e que todos os poderes estatais são legítimos na medida em que ela os reconheça e na proporção por ela distribuídos. É, enfim, a lei suprema do Estado, pois é nela que se encontram a própria estruturação deste e a organização de seus órgãos; é nela que se acham as normas fundamentais de Estado, e só nisso se notará sua superioridade em relação às demais normas jurídicas. (SILVA, 2005, p.45)

Durante os atos antidemocráticos e atentatórios à democracia brasileira que ocorreram no fatídico dia 8 de janeiro, muitos dos criminosos repetiram a sentença: “supremo é o povo”. Durante muito tempo esse slogan foi difundido na internet por grupos mais reacionários. Essa tentativa de, erroneamente, pregar que o STF e o Judiciário como um todo, só é um Poder legítimo quando corresponde aos interesses da maioria, destoa do que realmente atribui legitimidade ao Judiciário. O Judiciário não retira sua legitimidade do seu grau de representatividade popular,

visto que, de modo algum, deve buscar prestigiar os interesses da maioria em detrimento de garantir os direitos fundamentais constitucionalmente estabelecidos.

Os direitos fundamentais, que são a base da democracia substancial, devem incondicionalmente e irremediavelmente ser garantidos a todos e a cada indivíduo, mesmo que signifique contrariar a maioria. Em outras palavras, a democracia só subsistirá enquanto existir um juiz independente e disposto a reparar injustiças, mesmo que diversas forças se unam contra ele.

A respeito do tema da legitimidade do Poder Judiciário, Luigi Ferrajoli, em “O Direito como sistema de garantias” descreve:

Esta legitimação não tem nada a ver com a da democracia política, ligada à representação, pois não deriva da vontade da maioria. O seu fundamento é unicamente a intangibilidade dos direitos fundamentais. E todavia é uma legitimação democrática, que os juízes recebem da sua função de garantia dos direitos fundamentais, sob os quais se baseia aquilo a que chamamos “democracia substancial” (FERRAJOLI, 1997, p. 101/102).

## **2.2 O conflito entre poderes como facilitador da implementação do pós-fascismo**

Manter os poderes em constante tensão foi o subterfúgio de Bolsonaro, utilizado para transparecer uma suposta perseguição política, diante de uma situação de críticas relacionadas à conduta durante a pandemia, de modo que ao mesmo tempo que buscava se eximir de suas responsabilidades, tentava distorcer os fatos para cultivar ainda mais os seus apoiadores. Em outras palavras, “para um demagogo que se sente sitiado por críticas e de mãos atadas pelas instituições democráticas, as críticas abrem janelas de oportunidade para silenciar e enfraquecer rivais” (ZIBLATT; LEVISTSKY, 2018, p.96).

Em uma sociedade nas quais as instituições democráticas foram dominadas ideologicamente por grupos que buscam muito mais que a obtenção da autoridade política, tentando alterar o cenário cultural da sociedade, muitas vezes sob o pretexto de resgatar supostos valores tradicionais, é recorrente o uso das instituições de Estado para garantir esse fim. Norberto Bobbio, Nicola Matteucci e Gianfranco Pasquino explicam essa característica de regimes antidemocráticos como:

No plano organizativo, a ação da ideologia e do terror se manifesta através do partido único, cuja formação elitista cultiva uma crença fanática na ideologia, propagando-a sem cessar, e cujas organizações funcionais realizam a sincronização ideológica de todos os tipos de grupos e de instituições sociais e a politização das áreas mais remotas da política (esporte e atividades livres, por exemplo), e através da polícia secreta, cuja técnica operacional transforma toda a sociedade num sistema de espionagem onipresente e onde cada pessoa pode ser um agente da polícia e onde todos se sentem sob constante vigilância. (MATTEUCCI; PASQUINO; BOBBIO,1986, p.1248)

Discordâncias entre o Poderes foram recorrentes desde a redemocratização, visto que a Constituição de 88 garantiu independência ao STF; a sua liberdade interpretativa da Constituição tem se tornado um meio eficiente de garantia dos direitos de minorias que não se encontram representadas pelo no Poder Legislativo, tão pouco pelo Chefe do Executivo. Os direitos assegurados pela interpretação da Constituição muitas vezes significam o aumento de gastos para o Chefe do Poder Executivo ou conflito com pautas que o sustentam politicamente. Essa situação de instabilidade nunca chegou a representar um conflito institucional, pela consciência ainda que involuntária da necessidade de cultivar uma tolerância mútua, a fim de garantir a legitimidade de ambos os poderes.

Em uma Constituição estão os elementos fundantes de uma sociedade e quais os interesses e garantias inalienáveis, os quais são garantidos a todos os membros da sociedade. Em qualquer democracia, o decurso do tempo faz com que ocorra um distanciamento do regramento constitucional, uma vez que, naturalmente, as realidade e sociedades sofrerem modificações e novos interesses surgem.

Pelo fato dos Poderes Executivo e Legislativo serem poderes representativos, geralmente as minorias e seus direitos não são prestigiados no debate político. Devido a esse impasse representativo, o Poder Judiciário vem intervindo para proteger direitos fundamentais negados a certas minorias. Essa postura “iluminista” do STF é fortemente criticada por setores mais conservadores da sociedade e, com o ressurgimento do autoritarismo, com uma nova roupagem para os tempos modernos, existe uma tendência de tentar limitar os poderes do Judiciário. O papel iluminista do supremo deve ser exercido com grande parcimônia e auto conteúdo, em conjunturas nas quais precisa empurrar a história (BARROSO, 2017). No entanto, esse conjunto de inovações promovidas pelo Poder Judiciário são deturpadas para

serem usadas para atacar a própria corte, uma vez que certas maiorias artificiais são influenciadas a insurgir contra a corte, sob pretexto de que essas modificações representam um ataque existencial a essa maioria.

O Direito caminhou no sentido de que não é cabível considerar que partes da constituição não passam de disposições meramente programáticas, de modo que só seria cabível sua valoração diante do processo legislativo ordinário. Na atualidade, pelo conjunto de decisões do STF, fica evidente que a esses preceitos foram atribuídos energia vinculante.

Ao recordarmos do modelo proposto por Montesquieu, em que se busca distribuir o Poder entre diferentes ramos do Governo visando evitar a tirania, fica claro que a suposta intervenção excessiva do Judiciário não se sustenta, pois o Judiciário não se posiciona anti-majoritariamente para afrontar os demais Poderes, mas sim para que não sejam absolutos e para que a Constituição, em sua totalidade, seja efetivada. O sistema de freios e contrapesos, defendido por Montesquieu, é um sistema no qual um poder passa a intervir em outro não para o enfraquecer, mas sim para combater qualquer ação que afronte os direitos individuais e as liberdades (MONTESQUIEU, 2005).

O Governo que se iniciou em 2019, tentou, de diversos modos, centralizar em suas mãos o poder e, agora, um grupo remanescente, junto ao no Poder Legislativo, tenta concentrar o poder por meio da possibilidade de anular decisões definitivas do STF. A história nos mostra que quando o poder é centralizado nas mãos de um indivíduo ou grupo político, a opressão e a tirania é um final natural. Compartilhar e dividir o poder em ramos especializados garante que nenhum poder tente dominar o outro. Em o espírito das Leis, Montesquieu definiu a tripartição de poderes e, por meio deles, podemos entender como a atitude do Poder Legislativo de tentar roubar esses poderes é um equívoco:

Quando, na mesma pessoa ou no mesmo corpo de Magistratura, o Poder Legislativo é reunido ao Executivo, não há liberdade. Porque pode temer-se que o mesmo Monarca ou mesmo o Senado faça leis tirânicas para executálas tiranicamente. Também não haverá liberdade se o Poder de Julgar não estiver separado do Legislativo e do Executivo. Se estivesse junto com o Legislativo, o poder sobre a vida e a liberdade dos cidadãos seria arbitrário: pois o Juiz seria o Legislador. Se estivesse junto com o Executivo, o Juiz poderia ter a força de um opressor. Estaria tudo perdido se um mesmo homem, ou um mesmo corpo de principais ou nobres, ou do Povo, exercesse estes três poderes: o de fazer as leis; o de executar as resoluções públicas; e

o de julgar os crimes ou as demandas dos particulares. (MONTESQUIEU, 2005)

Um suposto equilíbrio constante e permanente entre os Poderes é impraticável, visto que em certas circunstâncias um Poder possui maior destaque que outro devido à inércia dos demais ou até mesmo para garantir direitos fundamentais. Nesse sentido, deve-se colocar em evidência a possibilidade de os demais Poderes usarem esses momentos como subterfúgio para motivar a limitação do poder do Judiciário. Essa característica dos freios e contrapesos foi explicada por Piçarra:

A prática constitucional veio, por último, revelar que o sistema de freios e contrapesos determinou, afinal, não um equilíbrio permanente entre os 'poderes separados', mas sim a predominância cíclica de cada um deles (PIÇARRA, 1989. p. 184)

Mesmo que em certos casos exista uma predominância cíclica dos Poderes, todo o poder deve ter consciência de que somente a Constituição é capaz de atribuir legitimidade, para que seja conferida ao governante, este deve demonstrar estar disposto a respeitar os seus limites e observar rigorosamente suas atribuições. José Afonso da Silva explica o conceito de Supremacia da Constituição:

Nossa Constituição é rígida. Em consequência, é a lei fundamental e suprema do Estado brasileiro. Toda autoridade só nela encontra fundamento e só ela confere poderes e competências governamentais. Nem o governo federal, nem os governos dos Estados, nem os dos Municípios ou do Distrito Federal são soberanos, porque todos são limitados, expressa ou implicitamente, pelas normas positivas daquela lei fundamental. Exercem suas atribuições nos termos nela estabelecidos. (SILVA, 2005, 46)

Líderes carismáticos vem tentando extrair legitimidade e autoridade de outros artifícios. Nesse cenário elementos como a religiosidade, uma suposta cultura coletiva e ideais nacionalistas se destacam como mecanismos capazes de tentar legitimar o governante que se afasta dos preceitos constitucionais que limitam o exercício do poder.

### **2.3 Reforma do Judiciário e o excessivo poder concedido ao legislativo e executivo**

Baseado em uma suposta intervenção excessiva do Poder Judiciário, alguns setores políticos estão propondo mudanças que podem ferir de morte o sistema de freios e contrapesos do modo que se encontra previsto na Constituição de 88.

Uma primeira proposta é estabelecer mandato para os ministros do STF, de acordo com a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 16/2019, os ministros ao fim de um mandato determinado deixariam de compor a Suprema Corte, alguns defendem mandatos de 8 anos e outros mandatos de 12 anos. Caso essa proposta seja aprovada, o chefe do Poder Executivo terá uma capacidade muito significativa de alterar significativamente a composição da Suprema Corte. Mudanças tão repentinas possibilitam que um líder mais autoritário possa ter mais sucesso caso Ministros mais alinhados componham o órgão de cúpula do judiciário (BRASIL, 2019).

Em um estado naturalmente se espera maior grau de estabilidade de um determinado Poder do que de outro pelo decorrer do tempo. Em suma, a possibilidade de todo o entendimento jurisprudencial ser revisto a cada 8 ou 12 anos é algo inconcebível diante da necessidade de prestigiar a segurança jurídica, além disso, as últimas eleições recentes mostraram que a mudança cultural e ideológica da sociedade brasileira é muito repentina, haja vista a eleição de um presidente significativamente desconhecido em 2018 e a eleição de uma das maiores bancadas no congresso nacional, partido que era inexpressivo anteriormente. Desse modo, é clara a possibilidade de que caso tal emenda seja aprovada a já frágil estabilidade do Poder Judiciário seja ameaçada.

Outra proposta que vem ganhando espaço no debate público é a possibilidade de o Poder Legislativo derrubar decisões do supremo tribunal federal. É de longa data que o Poder Judiciário vem ocupando um vácuo político deixado pelo Poder Legislativo devido a sua inércia em debater questões sensíveis relativas a certas minorias. Segundo o ministro Barroso, o Supremo Tribunal Federal tem três funções, sendo elas contramajoritária, representativa e de vanguarda iluminista, especificamente esta última permite a ação em momentos históricos com o fim de alavancar a civilização em nome de valores racionais (BARROSO, 2017).

Ao criar novos tipos penais ou garantir direitos a minorias, o Poder Judiciário não está limitando ou interferindo no Poder Legislativo, mas sim ocupando um vácuo provocado pela inércia em garantir direitos fundamentais a grupos marginalizados do debate público. Nada impede que o Poder Legislativo venha novamente a ter um papel de protagonismo e legisle sobre o assunto que foi objeto de decisão do STF. Embora essa visão iluminista possa ser criticável, o avanço da Proposta de Emenda

à Constituição (PEC) 50/23, como resposta do legislativo, além de não solucionar o problema, pode ameaçar um progresso de anos que possibilitou com que o STF tivesse um papel determinante para preservar a democracia brasileira.

A proposta em voga, visa permitir que o legislativo venha a derrubar decisões do STF, as quais considere extrapolar limites constitucionais, tal instrumento caso seja positivado na Carta Magna fulminará o modelo de separação dos Poderes como proposto pelo constituinte originário.

A possibilidade de o Poder Legislativo derrubar decisões sobre análise de constitucionalidade de lei extrapola a premissa de tentar limitar o iluminismo constitucional e passa a limitar as funções contramajoritária e representativa do STF. Em outras palavras, outorgar a um dos poderes a possibilidade de afastar a inconstitucionalidade de lei declarada pelo STF, as quais afrontam os princípios e garantias constitucionais equivale a tornar o Poder Judiciário um poder inferior aos demais. Tal cenário caso ocorra seria o mesmo que rememorar o Poder Moderador da constituição de 1824 ou o autoritarismo presente na Constituição do Estado Novo, de 1937.

Todas essas tentativas de alterar a constituição de modo a enfraquecer ou ocupar o Poder Judiciário segundo os autores de “como as democracias morrem” esta intervenção tem o fim de atacar os rivais ideológicos:

Autoritários em busca de consolidar seu poder com frequência reformam ou a constituição, o sistema eleitoral e outras instituições de maneiras que prejudiquem ou enfraqueçam a oposição, invertendo o mando de campo e virando a situação de jogo contra os rivais autoritários (ZIBLATT; LEVISTSKY, 2018, p.90)

#### **2.4 Discricionariedade das indicações para cortes superiores como método de alteração do sistema judiciário.**

O STF é o órgão de cúpula do Poder Judiciário, nele seus membros ingressam mediante indicação do chefe do Poder Executivo e desde que posteriormente sua indicação seja aprovada pelo Senado Federal. Esse sistema de indicações é muito similar ao modelo americano, no entanto existem certas peculiaridades que fazem com que a análise da vida pregressa dos indicados não seja tão rigorosa como no modelo americano.

No Brasil existem certos critérios para que uma pessoa se torne ministro do STF, entre eles estão notável saber jurídico e reputação ilibada. Mesmo assim existe o risco de que o indicado para uma vaga aberta no STF passe a ser ocupado por um interlocutor de determinada corrente política, essa situação fica ainda mais complexa quando essa corrente política é notoriamente reacionária. O início dos julgamentos dos presos na tentativa de ruptura democrática do 8 de janeiro tem demonstrado uma divisão clara entre os ministros indicados pelo ex-presidente Bolsonaro e os demais membros da suprema corte.

Os ministros do Supremo Tribunal Federal André Mendonça e Kassio Nunes Marques destoam do restante dos ministros, visto que se mostram muito condescendentes com os denunciados do dia 8 de janeiro. Em muitos casos tentam afastar a atribuição dos crimes de associação criminosa e golpe de estado, em certas ocasiões nos julgamentos alguns atritos foram perceptíveis entre estes e os demais (VEJA, 2023).

A situação brasileira fica ainda mais complexa tendo em vista que diferentemente do modelo americano, no qual não é cabível decisões monocráticas, um juiz do STF tem um elevado grau de autonomia e de poderes para decidir sem prestigiar o colegiado.

O judiciário vem desempenhando um papel em evidência na investigação e punição dos acusados de atentarem contra a democracia, no dia 8 de janeiro, contudo não existe um posicionamento unânime da Corte. O início do julgamento dos denunciados pelo atentado em 8 de janeiro demonstrou uma certa divisão entre os Ministros Nunes Marques e André Mendonça do restante dos membros do Supremo Tribunal Federal. Em certos momentos estes participaram de debates calorosos e tumultuaram o julgamento impedindo que a coletividade percebesse um posição intransigente e unânime em defesa das instituições democráticas.

Essa divisão clara pode indicar os frutos de um processo inicial de aparelhamento daquela corte, especificamente quando falamos do julgamentos dos indiciados percebemos uma diferença drástica entre as penas contidas nas condenações dos ministros indicados por Bolsonaro, que geralmente são bastante inferiores, em relação aos demais ministros.

Outra possível indicação desse aparelhamento da corte se presume da decisão do ministro Nunes Marques na qual suspendeu a quebra de sigilo fiscal, bancário, telefônico e telemático do ex-diretor da Polícia Rodoviária Federal, Silvinei Vasques, que segundo as Investigações teria participado de uma tentativa de dificultar o direito constitucional de votar por pessoas da região nordeste.

É visível que o modelo de indicações no Brasil tem falhado, diante do avanço da ideia de indicar pessoas de confiança para comporem o Supremo Tribunal Federal, com o interesse de que esses indicados estejam alinhados ideologicamente com um projeto de poder, tal cenário é totalmente antidemocrático. A convenção política e a possibilidade legal de indicação desvinculada fez com que as listas tríplices se tornassem uma mera formalidade. Diante da discricionariedade da indicação é de se esperar que existissem meios robustos de controle para garantir o nível de independência dos futuros ministros, contudo a realidade nos mostra que o Senado não tem exercido um papel relevante para impedir o aparelhamento do sistema judiciário.

Possivelmente a sociedade deve promover um debate maduro sobre como alterar esse modo de indicação visando impedir uma possível ocupação dessas vagas, por juízes que se posicionam contra a democracia. Tendo em vista que a idade dos ministros do STF tem sido cada vez mais reduzida é notório que caso um jovem jurista partidário de uma corrente mais radical seja alçado ao cargo de ministros, dificilmente será possível sua retirada do cargo sem que exista uma falta muito significativa e evidente. Assim sendo é preferível evitar que esse tipo de jurista consiga alcançar o sucesso em chegar ao cargo.

O modelo brasileiro de indicações deriva do modelo norte-americano e tem falhado essencialmente porque o Senado Brasileiro não tem efetivamente sido mais rigoroso durante essas sabinas. No senado americano é recorrente casos em que o Senado rejeitou um indicado a compor a Suprema Corte, fato que dificilmente ocorre no Brasil. Não é raro os casos em que o Presidente Americano recua da sua indicação, tendo em vista que o clima não está favorável para votação daquele candidato.

Mesmo que os casos de reprovação nas sabinas americanas não sejam tão expressivos atualmente é importante notar que o efeito psicológico do receio de ter a

indicação negada, funciona para garantir que o presidente tente administrar uma certa margem de segurança entre o comprometimento do jurista para com a constituição e o nível de comprometimento político e ideológico. Tal receio não existe na realidade brasileira.

Evidentemente também seria muito produtivo para esse fim, a diminuição do universo de possibilidade de escolhas por parte do presidente. De modo que caso essa prerrogativa de escolha fique mais diluída entre os demais poderes será mais difícil a ascensão ao STF de ministros que aceitem se desviar dos preceitos constitucionais.

### **3 PERDA DE PRESTÍGIO DO JUDICIÁRIO E CAPACIDADE DE INTERVIR EM CRISES INSTITUCIONAIS**

O descaso da educação Brasileira fez com que grande parte da sociedade não entendesse o papel que cada instituição exerce no estado e o seu papel dentro de uma poderosa e ao mesmo tempo frágil estrutura reativa em defesa da democracia. Essa baixa consciência institucional permite que líderes carismáticos, quando barrados diante de uma estrutura de controle, busquem fomentar a ideia de que uma determinada instituição estatal está agindo contrariamente aos “interesses nacionais”. A tentativa de colocar o STF como uma ameaça aos interesses de uma maioria fomentada, fez parte do conjunto de métodos bolsonaristas para tentar atenuar a disposição do judiciário de manter um conflito institucional e social.

A obra de Timothy Snyder “ Sobre a Tirania – vinte lições do século XX para o presente” reflete sobre a necessidade do conjunto da sociedade se manter resiliente em garantir a permanência das instituições:

São as instituições que nos ajudam a preservar a decência. Elas também precisam de nossa ajuda. Não se refira às ‘nossas instituições’, a não ser que você as torne realmente suas por atuar em benefício delas. As instituições não se protegem sozinhas. Desmoronam uma depois de outra se cada uma delas não for defendida desde o início. Por isso, escolha uma instituição que você aprecia—um tribunal, um jornal, uma lei, um sindicato—e aja em seu favor. (SNYDER, 2017, p.12)

#### **3.1 Deslegitimação do judiciário**

Em um contexto em que o judiciário é constantemente deslegitimado e ameaçado, passa a ter que fazer um gerenciamento político da sua própria imagem diante dos grupos mais reacionários, com o intuito de manter a estabilidade social e evitar crises internas. Quando o judiciário chega a esse nível de ameaça, tende a evitar posicionamentos mais incisivos contra posturas autoritárias. Assim sendo, políticos outsiders passam a se manter no jogo político, mesmo cada vez mais saindo das diretrizes constitucionais. Durante a pandemia e vários outros momentos do governo Bolsonaro os diversos grupos políticos e também o Judiciário para não se indispor com o político que dominava a cena não tiveram nenhum tipo de reação mais enérgica. Nesse cenário, o judiciário, constantemente atacado, tende a não reagir diante de movimentos que não sejam escancaradamente ilegais. Esse cenário de condescendência jurídico e político está previsto na obra de Daniel Ziblatt e

Steven Levitsky, na qual demonstram que essa inércia tende a desvirtuar o regime democrático:

Um elenco de outsiders políticos, incluindo Adolf Hitler, Alberto Fujimori no Peru e Hugo Chávez na Venezuela, chegou ao poder da mesma maneira: a partir de dentro, via eleições ou alianças com figuras políticas poderosas. Em cada caso, as elites acreditaram que o convite para exercer o poder conteria o outsider, levando a uma restauração do controle pelos políticos estabelecidos. Contudo, seus planos saíram pela culatra. Uma mistura letal de ambição, medo e cálculos equivocados conspirou para levá-las ao mesmo erro: entregar condescendentemente as chaves do poder a um autocrata em construção. (ZIBLATT; LEVISTSKY, 2018, p.26)

Nos últimos quatro anos o Supremo Tribunal Federal vem sofrendo com uma enxurrada de críticas genéricas que em nenhum momento adentra no mérito da suposta ilegalidade praticada. Muitas vezes o público que dissemina esses conceitos, com muita convicção, nem sequer sabe explicar quais as atribuições de uma Corte Constitucional como o STF. Em muitos dos casos as críticas partem de um ponto de partida comum que é o governante que indicou aquele determinado Ministro, tal artifício é usado para associar o juiz que profere decisões contrárias ao governo de viés autoritário como extremistas ou contrário aos “interesses nacionais”. O autor Timothy Snyder em sua obra: “ Sobre a Tirania – vinte lições do século XX para o presente” traz uma advertência sobre o uso de termos como “extremista” usados para atacar a oposição política ou institucional:

O termo extremismo sem dúvida remete a uma situação ruim, e os governos com frequência procuram torná-la pior usando a palavra terrorismo na mesma frase. No entanto, a palavra tem pouco significado. Não existe nenhuma doutrina chamada extremismo. Quando os tiranos falam de extremismo, referem-se apenas a pessoas que não se encontram na corrente dominante naquele momento em particular. No século XX, os dissidentes, quer resistissem ao fascismo, quer ao comunismo, eram chamados de extremistas. Os modernos regimes autoritários, como o da Rússia, utilizam-se de leis contra o extremismo para punir aqueles que criticam suas políticas. Com isso, a ideia de extremismo passa a designar praticamente tudo, exceto aquilo que é, de fato, extremo: a tirania. (SNYDER, 2017, p.62)

Em praticamente todos os regimes autoritários que em princípio era democrático, em algum momento existiu um conflito intencional contra obstáculos sociais ou institucionais para que posteriores ataques ou ações que teoricamente seriam impopulares tenham um nível maior de aceitação popular.

Trazendo para a realidade brasileira, o presidente sempre tentou se associar como inimigo de certas bandeiras políticas e ideológicas de algumas instituições ou grupo social, para manter o constante atrito entre uma maioria artificial e as instituições democráticas. Só para exemplificar esse método, desde o primeiro dia

de governo o chefe do Executivo passou a colocar sob suspeita o sistema eletrônico de votação, de modo que com a tentativa do Supremo Tribunal Eleitoral de superar essa discussão, por meio da defesa do atual mecanismo, passou a indicar uma suposta intenção do tribunal de influenciar nas eleições. Teoricamente esse clima de estabilidade deveria ser superado quando o Poder Legislativo rejeitou a proposta de alterar o método de votação, PEC 135/19, no entanto rapidamente se criou a ideia de que o STF influenciou o Poder Legislativo para rejeitar a proposta, tese que foi corroborada pelo então presidente. Fica evidente, o interesse nessas situações que todas as tentativas de superar o debate ou fracassam ou apenas aumentam o número de atores políticos ou instituições envolvidas.

Essa habilidade de tentar manter constantemente a tensão institucional mesmo com as tentativas de superá-las, não é uma habilidade unicamente do governo Bolsonaro, a deslegitimação das instituições governamentais do país é inerente a todo político com pretensões autoritárias, a obra: “Como as Democracias Morrem” de Daniel Ziblatt e Steven Levitsky, destaca:

O primeiro ano de Donald Trump no cargo seguiu um roteiro semelhante. Como Alberto Fujimori, Hugo Chávez e Recep Tayyip Erdoğan, o novo presidente dos Estados Unidos começou seu mandato lançando ataques retóricos contundentes contra seus adversários. Chamou a mídia de “inimiga do povo americano”, questionou a legitimidade de juízes e ameaçou cortar o financiamento federal de cidades de grande importância. (ZIBLATT; LEVISTSKY, 2018, p.196).

Segundo o Ministro Barroso em entrevista ao site Conjur no ano de 2019, a corte deve ouvir vozes externas para julgar, para ele eventualmente pode ser contramajoritária, no entanto caso o Supremo seja de modo recorrente, pode ser que se torne incapaz de corresponder aos sentimentos da sociedade. Esse cenário tem como resultado a deslegitimação e a crise institucional. Por diversas vezes Bolsonaro buscou tensionar o aparato institucional para provocar uma reação mais contundente do STF, atualmente é muito difícil prever se ações mais energéticas do judiciário poderiam impedir os atentados do 8 de janeiro ou se poderiam facilitar o processo de desgaste e aparelhamento institucional. No entanto, fica clara a necessidade de se estabelecer parâmetros para evitar que a situação volte a escalar novamente.

### **3.2 Lentidão nas decisões e postura leniente frente aos crimes contra o Estado Democrático de Direito**

Durante muito tempo o Judiciário e outras instituições limitaram o seu Poder de reação pela falta de uma ação violenta ou institucional que deixasse clara a tentativa de subverter a ordem democrática, além de buscar não transparecer a intenção de perseguir direitos políticos e liberdades individuais mesmo que de grupos reacionários. No entanto, atentar-se apenas para a violência como determinante para se identificar uma tentativa de ruptura democrática é um equívoco, uma vez que tal abordagem é incapaz de deter movimentos de viés autoritário em seu estágio embrionário de desconstrução cultural e social para que se estabeleça uma nova ordem social. Para exemplificar esse processo, segundo João Roberto Gorini Gamba:

[...] as autocráticas de tipo Nazista, Fascista e Stalinista valiam-se de teorias ou doutrinas com pretensão totalizante que transcendem ao aparato estatal, isto é, não alcançam apenas aquilo que tradicionalmente compete ao estado, mas buscavam se alastrar por todos os ramos da vida social nos quais imperava o regime (buscavam moldar a vida e a alma dos adeptos). Tais teorias também convergiam na crítica e rejeição à sociedade que viviam (establishment) e na promessa de implementação de uma nova ordem social, melhor e superior à atual. (GAMBA, 2022, p. 204)

O fato de algumas instituições de Estado, em que o bolsonarismo passou a ter algum nível de controle ideológico, se furtarem de investigar e denunciar o Governo, inevitavelmente, leva a atritos com outras que tentam resistir a ingerências políticas. Um exemplo claro dessa nova realidade de atrito institucional é o fato de os Ministros do STF se virem obrigados a ter que julgar desfavoravelmente ao Governo sem um pretérito posicionamento da Procuradoria Geral da República. Essa saída que muitas vezes foi utilizada por ministros do STF para não se manter inerte frente a ataques a preceitos constitucionais, inevitavelmente aumenta o desgaste da imagem da corte, que tende a não fazer movimentação que venham de alguma forma a justificar as supostas alegações de parcialidade e tendenciosidade da corte.

O pós-fascismo repete de modo recorrente suas visões de mundo de uma forma bastante acessível para que qualquer pessoa, independente de seu estrato social, passa a sintetizar, logo a falta de uma resposta que cesse esse processo de desconstrução da imagem das instituições e de seus membros, faz que cada vez mais essa intervenção seja mais rechaçada pelo povo ideologicamente controlado. Essa postura de ataque a autoridades que de alguma forma represente um

obstáculo não é uma realidade apenas do Brasil, por exemplo, sobre os Estados Unidos, o autor Timothy Snyder em sua obra retrata a situação:

Como notou Klemperer, o estilo fascista baseia-se na “repetição interminável”, destinada a tornar o ficcional plausível e a conduta criminosa, desejável. O uso sistemático de apelidos como “Ted Loroteiro” e “Hillary Fajuta” substitui certos traços de caráter que poderiam ser, com mais propriedade, atribuídos ao próprio presidente. Entretanto, mediante uma repetição embotadora no Twitter, o presidente americano conseguiu transformar indivíduos em estereótipos, aos quais muitas pessoas aderiram em altos brados. Em comícios, os gritos repetidos de “Construa esse muro” e “Ponha-a na cadeia” não descreviam nada que o presidente tivesse planos específicos para fazer, mas sua fanfarrice criava uma conexão entre ele e seu público. (SNYDER, 2017, p.40)

O fenômeno pós-fascista é um fenômeno de massas em que o líder passa a incorporar e manifestar uma suposta identidade e cultura nacional. Para que as pessoas se sintam atraídas e passem a integrar o movimento, o mesmo deve ser de comunicação extremamente simples, muitas vezes as pessoas se sentem atraídas por sentenças simplórias que não adentram na realidade com a profundidade necessária.

#### 4 O APARELHAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DE ESTADO

De todas as medidas e postura com viés autoritário, que ocorreram durante o governo pretérito, a tentativa de aparelhamento do Judiciário dentre todas, definitivamente, foi a que menos teve efeitos práticos, Uma vez que mesmo diante de constantes ataques, a Constituição garante ao Poder Judiciário maiores possibilidades de resistir a esse tipo de intervenção devido a sua autonomia diante do Poder Executivo.

Agora quando falamos de instituições de Estado que de alguma forma são controladas ou influenciadas pelo poder executivo, Fica evidente que o governo agiu de todas as maneiras possíveis para controlar as instituições de modo a fazer com que elas passassem a compor o aparato de descontrole social, que durante os anos de governo bolsonaro cresceu continuamente.

Exemplificando esse processo de constante aparelhamento, Semeraro demonstra que diversos ambientes de debates, que desde a redemocratização gozavam de significativa autonomia passou progressivamente a representar uma ferramenta de controle estatal:

O fascismo de novo tipo que se instalou no Brasil, com o selo da impunidade impresso pelo “funcionamento normal” das instituições “republicanas” acovardadas e a cumplicidade de partes consideráveis da magistratura, vem corroendo sem muitos entraves a Constituição de 1988, dissolvendo os direitos dos trabalhadores, devastando os serviços públicos, as universidades e os centros de pesquisa, o meio ambiente e a liberdade cultural, com uma sanha destrutiva nunca vista antes nestas terras. (SEMERARO, 2020, p.9)

Contudo, esse processo só não foi mais drástico pelo fato de que o funcionalismo público possui significativa proteção para negar a prática de certa determinação, quando o que é solicitado não possui respaldo legal. Além disso, é necessário perceber que certas instituições possuem maior tendência de serem cooptadas pela própria natureza orgânica, quando prestigia uma obediência irremediável da cadeia de comando, aqui nesse grupo estão as forças de segurança.

A Constituição tentou impedir que o funcionalismo público seja constituído, predominantemente, por pessoas que são relacionadas apenas a uma determinada corrente ideológica ou estrato social. Indo na contramão dessa característica, assim como ocorreu no judiciário, Bolsonaro tentou aumentar o contingente de pessoas que compartilham o mesmo viés ideológico no serviço público. A proposta de

reforma administrativa do modo proposto pelo governo Bolsonaro claramente ampliava as situações de ocupação de cargos e empregos públicos por meio da indicação dos governantes e dirigentes públicos.

Falando especificamente sobre as forças de segurança, mesmo antes de se tornar presidente, parte significativa já possuía, de alguma forma, algum grau de ideologização. Muito provavelmente uma suposta carreira militar honrosa e patriótica, a qual Bolsonaro sempre tentou transparecer, fez com que de longa data fosse um grupo a qual tenha maior nível de influência. Um exemplo desse cenário é o de que já em 2018 o Filho Flávio Bolsonaro, segundo Paulo Marinho, tinha conhecimento da investigação que corria contra ele, relativo ao caso das rachadinhas, a referida investigação chegou até ele por meio de um delegado da Polícia Federal.

Na visão de Holanda o Estado não é uma ampliação do círculo familiar e, ainda menos uma integração de certos agrupamentos, de certas vontades particularistas, de que a família é o melhor exemplo (HOLANDA, 2014. p. 169). No entanto, essa não foi a característica do governo passado, aquele sempre buscou colocar nos cargos de controle profissionais que estivesse plenamente alinhados com o propósito autoritário. Além disso, em certos momentos aquele que estava no cargo de topo era unicamente para atribuir maior grau de institucionalidade, quando na verdade todo o segundo escalão era composto por pessoas colocadas lá pelo próprio Presidente.

Durante o governo passado o Estado passou a ser tratado como uma extensão do círculo familiar e particular do chefe do Executivo. A suposta promessa de campanha de autonomia e carta branca para Ministros para grande parte da população significou uma possibilidade de superação de um episódio marcado pela corrupção na estrutura pública. Contrariando todas as expectativas, o anterior Presidente sempre buscou intervir em toda e qualquer medida que pudesse o atrapalhar em seu projeto de poder.

#### **4.1 Desrespeito às boas práticas republicanas visando a difusão da ideologia neofascista.**

A democracia é um modelo de governo complexo, que pode ser observado com diferentes níveis de liberdade, o momento que uma estrutura democrática

implode e se torna um regime autoritário, é um fenômeno muito imprevisível. Como exemplo debater se Rússia, Polônia, Turquia e Hungria é ou não uma democracia é um debate que tem a tendência de ser improdutivo, quando se aborda a um visão meramente estrutural de Estado, uma vez que aparentemente nesses regimes existe um modelo institucional análogo a qualquer democracia.

Estabelecer o estágio da democracia de um país transcende a mera análise do modelo de funcionamento do governo, elementos como a lisura do processo eleitoral, pluralismo, participação política, liberdades civis e a cultura política do povo, devem necessariamente fazer parte de qualquer tipo de debate público sobre a saúde da democracia brasileira.

Em um ambiente verdadeiramente democrático os políticos não se reconhecem como inimigos, uma vez que existe uma consciência coletiva de contenção, mesmo que a letra fria abra espaço para movimentações mais agressivas. De modo que “a reserva constitucional pode ser compreendida como ato de evitar ações que, embora respeitem a letra da lei, violam claramente o seu espírito” (ZIBLATT; LEVISTSKY, 2018, p.19).

O cenário de polarização que se intensificou nos últimos anos de modo que é muito comum grupos perceberem um adversário político como um adversário existencial. O ex-presidente Bolsonaro remontando a um passado obscuro de ditaduras, motivada pelo medo do comunismo, tenta provocar o mesmo medo para assim passar a imagem de um capaz de liderar a coletividade contra o suposto inimigo vermelho.

Dentro dessa suposta guerra ideológica, qualquer participante de um grupo que ouse estabelecer relações republicanas com outro lado, tende a ser penalizado por uma ala mais radicalizada, em um processo natural de auto regulação que provoca um processo constante de intensificação do conflito social. Exemplificando esse triste cenário durante o debate público sobre a A reforma tributária quando o então governador de São Paulo, Tarcísio, entrou em contato com o ministro da Fazenda para colaborar com a proposta, certo dos grupos mais radicais entenderam essa postura como uma traição, como se a corrente ideológica bolsonarista não fosse passível de suportar o contato inimigo.

Em síntese, esse ambiente de intolerância que aumenta a cada dia é destrinchado por Levitsky e Ziblatt do seguinte modo:

Quando as sociedades se dividem tão profundamente que seus partidos se vinculam a visões de mundo incompatíveis, e sobretudo quando os seus membros são tão segregados que raramente interagem, as rivalidades partidárias estáveis dão lugar a percepções de ameaça mútua. (ZIBLATT; LEVISTSKY, 2018, p.19)

Para Escorel “A participação social é a base constitutiva da democracia e, por conseguinte, o aperfeiçoamento e a ampliação de uma estão diretamente relacionados ao desenvolvimento e à universalização da outra”(ESCOREL, 2008, p. 987). Desse modo, todas as tentativas que de alguma forma torna mais centralizado o processo decisório em todos os ambientes públicos naturalmente significa uma ameaça à participação social.

O Governo por mais que tomasse posturas em alguns momentos que estivesse dentro da legalidade ou dentro do universo de possibilidades de decisão, não necessariamente prestigiava o debate público. Um exemplo dessa postura se refere a escolha de reitores em Universidades Federais, o regramento jurídico versa que é atribuição do Presidente da República nomear, dentro os nomes contidos na lista tríplice elaborada pelo colegiado máximo da instituição. Contudo, existe uma cultura dentro do corpo docente e estudantil de realizar eleições para manifestar o seu interesse em um determinado indicado e geralmente o Presidente prestigia o indicado com maior votação.

Mesmo que o chefe do Executivo tenha a prerrogativa de escolher qualquer nome de seu interesse existia um espécie de norma moral que vinculava a indicação ao nome com maior votação. Contudo, o Presidente sempre indicou aqueles com quem tinha maior afinidade, essa postura indica uma tentativa de limitar os ambientes de debate e de autonomia política dentro das instituições de governo.

A não observância da cultura democrática, não positivada, tende a tornar as pessoas menos politizadas e mais propensas, com o decurso do tempo, a aceitar sem questionamentos as medidas impostas pelo poder público.

A política pode ser dura e frustrante porque muitas vezes iniciativas do presidente morrem no congresso ou são contrariadas por tribunais, contudo é necessário aceitá-los pois representam a essência da democracia mesmo que signifique ceder ou abrir mão de algumas pretensões políticas. Em síntese,

“enquanto negócios familiares e esquadrões de exércitos podem ser governados por ordens, democracias exigem negociações, compromissos e concessões” (ZIBLATT; LEVISTSKY, 2018, p.19).

Para um candidato a tirano, legitimar a sua pauta ideológica supera em escala de prioridade, a necessidade de satisfazer os interesses nacionais e sociais do povo. O Brasil de longa data necessita de um significativo número de reformas. Durante o governo Bolsonaro nenhuma reforma significativa teve avanço, um exemplo é a reforma tributária, muito provavelmente isso decorre da falta de cooperação em pautas específicas. Esse ambiente político de baixa colaboração decorre da necessidade de ter inimigos bem definidos para se ter o sentimento de pertencimento a um determinado grupo, essa postura impede que se debata pautas específicas.

As crenças e interesses varia de pessoa para pessoa, por exemplo uma pessoa favorável à descriminalização das drogas não necessariamente será favorável a do aborto, mas geralmente a direita bolsonarista cria um inimigo comum em que concentra todas essas pautas, essa postura visa acumular a simpatia de todos que tem uma posição em contrario. O grande problema é que essa extrema direita não está aberta em debater as idéias em abstrato, mas sim fazer contraponto a qualquer que defenda qualquer das ideias minoritárias. Esse conflito amplo e irrestrito impede futuras cooperações, visto que a reciprocidade envolve cometimento no uso do poder, de modo a não antagonizar demasiadamente outros colegas.

Um fenômeno intrinsecamente ligado ao anterior é a apropriação de símbolos e conceitos nacionais por essa maioria fantasiosa. Nos Estados Unidos frases como Take your Counting back (retornar nosso país) e make American great again (Tornar a América grande de novo), são pequenos enunciados utilizados pelo Trumpismo para fomentar o restabelecimento de uma suposta sociedade de um passado saudoso, destruída por americanos falsos. O problema desses slogans é que dão a entender que aqueles Governos que antecederam foram os culpados por essa destruição, logo são mais que adversários políticos, são adversários da nação. De modo análogo, usar o conceito de “patriota” para se referir a um grupo político leva à conclusão de que o seu inimigo, naturalmente, é um não patriota. O perigo de tais apelos é que caracterizar, no caso americano, os Democratas como americanos não

verdadeiros constitui um verdadeiro ataque frontal contra a tolerância mútua (ZIBLATT; LEVISTSKY, 2018, p.168)

A Democracia é um processo de constante aperfeiçoamento, caracterizado pela abertura ao diálogo e liberdade de participação nos espaços democráticos. Um país que tem institucionalmente os três poderes em sua composição institucional, não passa de uma estrutura complexa e cara, que caso essencialmente não forme um ambiente participativo e de tolerância, inevitavelmente, não resistirá sem ser tomada de assalto por um líder carismático e que aparenta ser virtuoso. Nesse sentido segundo Coutinho:

[...] a democracia é um processo, ela não se identifica com as formas institucionais que ela assume em determinados contextos históricos. A democratização é o processo de crescente socialização da política com maior participação na política, e, sobretudo, a socialização do poder político. (COUTINHO, 2009).

Um dos grande desafios das democracias contemporâneas é a constante alienação da sociedade civil é necessário entender que participar do processo eleitoral não é meramente votar em um candidato periodicamente é necessário permanecer em constante vigilância e cobrando o referido político. os representantes políticos não podem em nenhum momento carregarem uma aura de superioridade em relação àqueles a qual ele representa. O pesquisador morlino define essa participação política como:

[...] a extensiva participação dos cidadãos, não somente votando, mas tomando parte na vida dos partidos políticos e organizações da sociedade civil, na discussão de questões de política pública, na comunicação e na cobrança de responsabilidade por parte dos representantes eleitos, na monitoração da conduta pública dos governantes e no engajamento direto com as questões públicas em sua comunidade local (MORLINO, 2010, p. 37)

A história nos demonstra que o Brasil é marcado por traços autoritários, essa sociedade extremamente conservadora de poder centralizado, em que certos grupos econômicos e religiosos sempre exerceram significativo poder de coerção social. O Brasil quando esses grupos percebem algum tipo de risco existencial, geralmente, recorrem a um suposto líder capaz de unir forças contra essa ameaça existencial. Todas as experiências ditatoriais no Brasil foram muito traumáticas e longas. A partir do momento que um regime autoritário se instala as possibilidades de retorno a um ambiente democrático são remotas tendo como exemplo as experiências que ditatoriais brasileiras, sempre que se estabeleceu o Regresso do regime

democrático foi em grande parte porque o próprio tirano permitiu que ocorresse, prova disso é que o atual retorno da Democracia brasileira é uma concessão dada pelo regime militar:

No Brasil, o padrão de intervenção estatal na consolidação da modernização capitalista conformou uma dinâmica social em que as ações e demandas das classes subalternas foram incorporadas sob a lógica da repressão, do clientelismo, do paternalismo e do autoritarismo. Esse traço da relação do Estado com as demandas e organizações das classes subalternas produziu, como expressão direta no plano político, a recorrente exclusão da participação popular nos processos de decisão política. (DURIGUETTO, SOUZA E SILVA, 2009, p. 14)

O bolsonarismo possui significativa relação com os movimentos religiosos e existem várias explicações para esse tipo de aproximação. Muito provavelmente o fato da sociedade brasileira ter se formado sobre forte influência da religiosidade Judaica e Cristã, tornou esses grupos significativamente expressivos e as suas bandeiras extremamente ruidosas. Devemos lembrar que o estado brasileiro é laico, uma vez que modo algum deve prestigiar uma identidade religiosa em detrimento de outra. Sua laicidade muito se deve pela impossibilidade de que a determinação divina seja um argumento para que possa de alguma maneira influenciar no processo legislativo. O estado não é laico no sentido de tentar desincentivar uma cultura religiosa ou religiosidade, mas sim para que todos os debates públicos ocorram no campo das ideias e pensamento lógico.

A aproximação de Bolsonaro com o Judaísmo e o cristianismo de mesmo modo assim como outras bandeiras que ele carrega em grande parte é meramente uma forma de ampliar os seus horizontes de apoio político. Bolsonaro não tem um histórico de combate ao aborto, até mesmo durante um intervalo da sua vida ele manifestou ser favorável ao aborto, além disso, defende que deveria ser uma decisão da mulher, essa entrevista foi publicada na revista Isto É no ano de 2000. A realidade mostra que muitos líderes autoritários nem sequer defendem ou acreditam ser correta uma causa específica, o único intuito é garantir o maior apoio possível.

#### **4.2 Utilização das instituições para combater adversários políticos e minorias**

Quando um governo reacionário, assim como o governo passado, toma o poder passa a utilizar-se das instituições como meio de perseguição política dos adversários. Na obra como as democracias morrem, fica claro que as instituições se

tornam armas políticas brandidas violentamente para aqueles que as controlam contra aqueles que não as controlam (ZIBLATT; LEVISTSKY, 2018, p.19).

Durante a história brasileira, em certos momentos quando as eleições se aproximam um conjunto de medidas eleitoreiras são tomadas com o intuito de influenciar o eleitor, mas nada se compara ao nível de intervenções feitas durante o governo Bolsonaro diversos programas governamentais foram alterados para que percam as características de décadas e passem a ser atribuídos como conquista da administração Bolsonaro.

Segundo dados da Fundação Getúlio Vargas durante o período de 2019 a 2022 o governo brasileiro que defendia cegamente o respeito ao teto constitucional de gastos promoveu um gasto que superou esse teto na ordem de 794,9 bilhões de reais grande parte desses valores foi utilizado para custear um aumento excepcional do valor do auxílio Brasil de R\$ 400 apenas para o ano de 2022 e no ano posterior de acordo com a Lei Orçamentária Anual (LOA) retornaria a ser de R\$ 400 o valor do benefício. Fica claro que não existe o propósito de implementar uma política de transferência de renda duradoura, o que se pretende é única e exclusivamente possibilitar o aumento percentual de votos entre a população de menor renda.

Uma das Propostas de Emenda à Constituição que possibilitaram o furo do teto constitucional de gastos, a PEC 1/22, ocorreu durante o ano das eleições que foi um grave atentado ao que dispõe a lei nº 9.504/97, em seu artigo 73, que visa proteger o uso das instituições contra o favorecimento eleitoral. Essa medida foi a medida eleitoreira mais drástica da história brasileira.

A referida PEC teve sua aprovação, mesmo com as limitações constitucionais, pelo fato da constituição prever a possibilidade de aprovar esse tipo de medida em momentos de instabilidade social. A suposta situação se baseou em uma guerra externa, o conflito entre Rússia e Ucrânia, duras críticas foram feitas a referida proposta, tendo em vista a forte indicação de ser uma medida eleitoreira. A oposição, que poderia lutar para impedir a sua aprovação, preferiu votar favoravelmente com o receio de que a oposição a proposta fosse usada politicamente nas eleições que se aproximavam.

Esse comportamento do Governo passado abordado por Zimblatt e Levitsky segundo os autores os “aspirantes autocratas costumam usar crises econômicas,

desastres naturais e, sobretudo, ameaças à segurança, guerras, insurreições Armadas ou ataques terroristas para justificar medidas antidemocráticas" (ZIBLATT; LEVISTSKY, 2018, p.94).

Além da utilização do aparato estatal para se perpetuar no poder, Bolsonaro sempre teve o desejo de Possuir um aparato político que possibilitasse a ele maiores capacidades de controle sobre um número cada vez maior de políticos. Todo esse corpo político, sem nenhum histórico de participação na história política nacional, passaria a entrar na cena política atrelando a sua imagem à de Bolsonaro. O referido projeto de poder é análogo ao Russo, quando vamos ao Parlamento desse referido país vemos que praticamente a totalidade dos parlamentares é dominado por Putin, uma vez que dificilmente alguém prosperará politicamente se não for da sua confiança.

A tentativa de fundar o partido Aliança pelo Brasil mostrou claramente a existência de um projeto de poder de longo prazo similar ao de países como Turquia, Rússia e Hungria, no qual mesmo fora do poder poderia exercer significativo grau de coação e influência política por meio dos seus eleitos. Devido a empecilhos da legislação brasileira a criação do referido partido não prosperou mas o Partido Liberal, a qual Bolsonaro se filiou após um processo de negociações para concessão amplas poderes e regalias, tal partido seria capaz de possibilitar os mesmos fins práticos.

A reunião, que contou com a presença do ex-presidente Bolsonaro e de praticamente todos os deputados do PL, que tinha como objetivo discutir um posicionamento único sobre a até então proposta de reforma tributária, demonstrou o papel que Bolsonaro pretendia ter em períodos que não estivesse exercendo algum cargo político (PODER360, 2023). Na oportunidade o ex-presidente afirmou que se o partido estivesse unido não aprovaria nada, essa fala pode ser interpretada como uma tentativa de tumultuar o processo legislativo sem debater seriamente as ideias.

Os partidos políticos devem ser Instituições por meio da qual ocorra uma série de filtros, de modo a evitar que candidatos de viés autoritário venham a ter espaço na cena política. Figuras como Trump nos Estados Unidos sempre existiram, só que nunca foi permitido a ela os meios para entrarem na cena política, devido a uma

consciência, dos membros dos partidos, de que algumas atitudes autoritárias poderiam subverter a ordem democrática, prova disso é que figuras como Coughlin, Long, McCarthy e Wallace embora tivessem apoio entre 30 e 40% da população nunca chegaram a ter apoio para disputarem a presença dos Estados Unidos. Essa característica decorre do ambiente de intensa polarização que leva ao endurecimento do eleitorado na contemporaneidade.

No entanto, quando trazemos para a realidade brasileira percebemos que o Bolsonaro se apoderou de um partido político e mesmo com a declaração de sua inelegibilidade por 8 anos nada impede que ele transfira todo o seu capital político para um sucessor, sobre o qual, ele terá significado influência.

Concomitantemente, um líder autoritário tem a necessidade de constantemente reforçar sua própria imagem como o único capaz de preservar e garantir a estabilidade social. Para atingir esse fim o governo Bolsonaro promoveu sérias mudanças na política de comunicação do Poder Executivo até então a Empresa Brasil de Comunicação teve de mudar de nome para TV Brasil, nela o presidente passou a fomentar sua própria imagem.

Para o fim de promover a própria imagem não foi apenas utilizado a Companhia Brasileira de Comunicação, a secretaria de comunicação social usou o orçamento público para premiar aquelas emissoras que de alguma forma eram mais palatáveis aos olhos do Poder Executivo. Ao lidar com dinheiro público é necessário que a distribuição do orçamento seja feita utilizando-se de critérios de audiência ou sociais. Contudo não existe nenhum tipo de justificativa para as drásticas mudanças de destinação de recursos. Segundo o Poder Data 360, no governo Temer a emissora Globo recebia cerca de 21% dos valores pagos pela Secom durante o governo bolsonaro passou a receber apenas 10%, o que fez com que se tornasse apenas a terceira emissora mais bem paga mesmo que não existiu nenhum tipo de alteração significativa na sua audiência.

Durante o governo Bolsonaro ocorreram diversos encontros entre ele e as propriedades da Rede Record e do Sistema Brasileiro de Comunicações. O neofascismo tenta por diversos meios apoderar-se dos meios de comunicação em massa para constantemente atacar seus desafetos políticos de modo a os desumanizando e os deslegitimando. De acordo com Ziblatt e Levitsky “se a mídia se sente ameaçada pode abandonar o comedimento e padrões profissionais num

esforço desesperado para enfraquecer o governo” (ZIBLATT; LEVISTSKY, 2018, p.79). A situação citada pode levar a uma reação mútua, que aumenta o clima de instabilidade, uma vez tal ambiente favorece única e exclusivamente a um governo autoritário pois é ele quem se favorece com a escalada da violência para justificar futuras ações autoritárias.

Segundo Ziblatt e Levitsky “Políticos autoritários descrevem seus rivais como criminosos, subversivos, em impatrióticos ou como uma ameaça à segurança nacional ou ao modo de vida existente” (ZIBLATT; LEVISTSKY, 2018, p.67). O governo Bolsonaro adotou postura similar a essa relativa à TV Globo e outras entidades que segundo ele eram subversivas, situação essa que provocou um ambiente de violência sectária, se multiplicaram os casos de violência verbal e até mesmo física contra jornalistas.

A Tentativa do ex-presidente de criminalizar grupos sociais são evidentes desde a sua campanha política de 2018 Em um evento de campanha, ele disse: “bandidos do MST bandidos do MTST, as ações de vocês serão tipificados como terrorismo”(EXAME, 2018). A fala do então candidato, claramente tem o intuito de chocar e ameaçar a amedrontar esses grupos sociais, mas a fala é muito mais direcionada ao público ouvinte do que para esses grupos sociais, a fala demasiadamente agressiva geralmente cria um sentimento de proteção paternal e admiração. Contudo, por mais que possa existir ressalvas sobre as atitudes desses grupos a afirmação de que se trata de um grupo terrorismo é extremamente ofensiva e não torna possível nenhum tipo de negociação para a superação de conflitos diante das barreiras que acabam se formando.

Devemos ter em mente que o antigo Governo em nenhum momento quer ter como inimigo os membros que compõem os grupos sociais, ao contrário sua intenção é colocar fim a toda a estrutura desses movimentos sociais para que esses membros passem a se unir ao seu corpo de sustentação política. Tendo como exemplo os movimentos sociais relacionados à busca da reforma agrária, quando adquirem a propriedade desses Imóveis, anteriormente, os membros do movimento continuavam organizados com o fim de se organizar em cooperativas. Com o novo modelo, Bolsonaro dá o título definitivo diretamente ao assentado com o intuito de retirá-lo do movimento. Além disso, com a distribuição dos títulos de propriedade rural o governo pode difundir a ideia de que aquela entidade social representava um meio de controle do qual estariam libertos. Essa postura de tentar dominar

politicamente todo e qualquer entidade social demonstra o profundo descaso com o planejamento das políticas públicas.

De todas as facetas mais terríveis e abomináveis do bolsonarista, o encorajamento a violência, por meio de falas como “vamos metralhar a petralhada” é muito mais do que uma campanha de deslegitimação do seu principal oponente é claramente um discurso de ódio e de intolerância social e política.

Durante o governo Bolsonaro todos os subordinados que tiveram uma postura mais conciliadora e buscaram não seguir os mesmos passos que o líder do Poder Executivo, tiveram que sair do governo, muitas vezes com críticas severas ao nível de confiança e comprometimento com o ideário bolsonarista. Um exemplo claro disso foi o desempenhado pelo General Santos Cruz que caiu em desgosto nos corredores do Palácio do Planalto por ter uma postura mais conciliadora e republicana o que é algo detestável e repugnável, tendo em vista o suposto conflito com o inimigo vermelho utópico.

Conceitos como esquerda e comunismo São usados como se intrinsecamente essas palavras tivesse uma conotação negativa. para o bolsonarismo seja de esquerda não significa defender um conjunto de faltas o ideal mais progressistas ou uma intervenção maior do estado na economia essencialmente tal peça é atribuída àquele que de alguma forma esboce um posicionamento contrário ideário bolsonarista.

Para o Governo Bolsonaro o sucesso político de qualquer outra força, que em algum momento possa vir a se tornar um adversário, é visto como algo detestável e que deve ser combatido. Prova dessa imaturidade política foi o conjunto de críticas que o até então governador do Estado de São Paulo João Dória, do PSDB, sofreu por tentar adquirir antecipadamente vacinas contra o vírus da Covid-19 (GLOBO, 2021). A partir do momento que a vacina CoronaVac se tornou viável e única vacina disponível, para ser aplicada no país, diversas movimentações foram feitas com o intuito de minimizar os efeitos positivos à imagem do então Governador. Percebendo que a vacina da CoronaVac que seria a primeira vacina aplicada em território nacional o governo tentou por diversos meios adquirir vacinas para impedir Conquista, com Com diversas negativas devido a extensa lista de espera, o governo Passou para dizer que foi o ministério da saúde e não João Dória o responsável pela Conquista da Corrida das vacinas.

Outra questão relevante é que durante o governo Bolsonaro as instituições de Estado foram utilizadas para encobrir a prática de crimes. Exemplo disso é que sempre que um delegado da polícia federal atinge de alguma forma os interesses do presidente Bolsonaro, no exercício de sua função, passava a correr o sério risco de sofrer algum tipo de represália entre elas estavam a transferência de localidade e também poderia ser descomissionados, caso exercício alguma função superior.

O primeiro caso que ficou muito em evidência foi a retirada da Superintendente da Polícia federal do Rio de Janeiro do Ricardo Saddi, segundo Bolsonaro ele não estava recebendo informações de inteligência, no entanto é perceptível que não é Republicano que o aparato policial subordinado diretamente ao Ministro da Justiça estabelecesse Via Direta de comunicação com o então Presidente sem que o Ministro tivesse o direito de ter acesso ao conteúdo das informações (ESTADÃO, 2021). Na ocasião, o Palácio do Planalto anunciou a sua retirada por meio de uma portaria que pretendia dar a entender que a saída do cargo foi por iniciativa do próprio Ricardo Saddi. Essa postura extremamente agressiva e antidemocrática de Bolsonaro visava proteger a sua família das investigações sobre supostos negócios criminosos na cidade do Rio de Janeiro.

Ainda relativo ao momento anterior quando o ex-diretor geral da PF Maurício Valente se pronunciou em defesa de Sade afirmando que a razão de sua demissão não era questões relativas à produtividade tornou-se automaticamente o alvo bolsonarista e fora exonerado por conta dessas afirmações.

O sucessor de Maurício Valeixo, Rolando de Souza, após ocupar o cargo passou a sofrer severas pressões por parte de Bolsonaro para que alterasse certos cargos na Polícia Federal devido a sua resistência também foi retirada do cargo.

Outro momento de grave interferência na Polícia Federal foi a tentativa do Governo Bolsonaro de retirar das mãos de Denise Ribeiro o inquérito dos Atos Antidemocráticos que só retornou às suas mãos após decisão judicial. Apenas nesse caso ficou claro a legalidade da intervenção do Judiciário agora nos outros casos citados caso de judiciário viesse em intervir uma nova crise institucional poderia ser instaurar uma vez que é prerrogativa é prerrogativa do presidente fazer essas substituições, contudo mesmo que certas ações estejam dentro das prerrogativas, não necessariamente significa que sejam atitudes republicanas.

Esse tipo de reação inquisitória do governo Bolsonaro não foi vista apenas quando o alvo das Investigações eram membros de sua família Bolsonaro,

Alexandre Saraiva superintendente no Amazonas Foi exonerado após apresentar notícia crime contra Ricardo Salles no STF, na ocasião foi apreendida a maior carga Madeireira da história.

## 5 CONCLUSÃO

O percentual do eleitorado que vota nos ideais Bolsonarista e em candidatos bolsonaristas, no curto e médio prazo não tende a diminuir, haja vista a existência de uma polarização política que, a semelhança da americana, tem uma tendência natural a ter continuidade. A verdadeira proteção contra autoritários não deve se limitar ao comprometimento da população com a democracia, é necessário que se estabeleça meios de impossibilitar que esses autocratas retornem a cena política.

Contudo as projeções nesse sentido não são muito animadoras falando da realidade americana Muito provavelmente o candidato Donald Trump será o próximo indicado, caso vença as primárias, a concorrer à presidência dos Estados Unidos, mesmo que venha a ser condenado em um dos processos no qual ele responde e como lá não existe os mecanismos para barrar a uma nova candidatura, caso vença, poderá retornar ao Poder.

No Brasil, Possivelmente, Bolsonaro não conseguirá se livrar da inelegibilidade, contudo temos que ter em mente que sua força política não deve ser descartada uma vez que agora possui o maior partido político do país atuando em seu favor e tem uma capacidade significativa de transferência de votos, de modo que um indicado seu para concorrer às eleições de 2026 estará bem colocado no páreo eleitoral. É previsível que esse possível indicado para o suceder venha a desempenhar um papel análogo ao desempenhado por Dmitri Medvedev, na Rússia, e sedimentar o caminho para um futuro retorno à cena política, ou mesmo pode ocorrer que ele saia da cena política. No entanto, caso o seu sucessor seja uma figura mais polida e tenha uma estratégia de longo prazo mais assertiva, possivelmente, as instituições estarão em um risco significativamente maior.

Infelizmente a realidade não demonstra que os partidos políticos brasileiros possam desempenhar a função de filtros para que esse tipo de radical, não tenha espaço na política brasileira. O Poder Legislativo, mesmo tendo significativos poderes sempre esteve sob significativa influência do Poder Executivo, uma vez que este é o que realmente possui o orçamento e devido a crescente necessidade daquele de participar mais incisivamente, em muitos casos, acaba cedendo apoio em troca dessa parceria.

A Polarização sectária é uma triste realidade na sociedade brasileira é um fenômeno mundial, para a superar o povo deverá aprender a mitigá-la para garantir a continuidade do regime democrático. Tempos sombrios se aproximam, possivelmente ainda mais desafiadores do que aqueles vividos nos últimos 4 anos. Tal fenômeno é intensificado pelo uso maciço dos novos meios de comunicação, os quais não são dominados de igual modo por grupos minoritários.

Nesse contexto de intensa polarização e mudanças repentinas ideológicas e culturais é essencial garantir que os agentes públicos e servidores públicos tenham autonomia e segurança para seguir unicamente as diretrizes constitucionais no exercício de suas atividades, sem correr risco de represálias. Desse modo é essencial lutar contra todas as tentativas de influenciar nas prerrogativas e garantias dos funcionários públicos.

Já no caso do Poder Judiciário, as tentativas recentes de criação de mandatos demonstram a busca de mudar radicalmente o perfil ideológico dos tribunais e Cortes superiores, mais especificamente o STF. A proposta de estabelecer mandatos de 8 anos retira o distanciamento necessário que o juiz deve ter do ato de sua nomeação, o qual dá a ele significativa segurança. Caso essa medida prospere, um presidente que tenha permanecido apenas 8 anos no poder teria indicado a totalidade dos ministros do STF indicados. Nesse cenário estaria excluída a possibilidade de um contraponto feito por ministros advindos de outra realidade histórica passada que deve ser respeitada haja vista os riscos inerentes de mudanças abruptas no entendimento jurisprudencial.

É evidente que combater esse processo de ideologização e subversão da identidade cultural do povo, para sustentar um plano político e de poder, deve ser combatido. No entanto, esse enfrentamento não pode ser repentino e agressivo, pois existe o risco de essa reação servir para o justificar, além de ser usada para fomentar o seu crescimento, de modo que fique cada vez mais agressivo diante de um risco existencial.

As instituições de controle e o judiciário devem perceber o uso da antipolítica, ou seja, da negação do direito de existência do adversário, de modo a penalizar essas condutas antes que se torne um movimento significativo.

Assim como o processo pós-fascista de tomada do poder, por meio da própria democracia, a reação e criação de barreiras contra o seu avanço é um processo lento. Além disso, resistir a essa tentativa também requer um processo constante e duradouro de fortalecimento das instituições e dos mecanismos não só os previstos na constituição para o controle do poder, mas também o fortalecimento da cultura do respeito e da tolerância a corrente de pensamento distintos. No entanto, ser tolerante não significa ser intransigente, reagir quando o movimento é embrionário leva a resultados muito mais assertivos e efetivos do que tentar o superar no momento em que já possui significativa representatividade.

## REFERÊNCIAS

CAGGIANO, Monica Herman Salem. **Democracia x constitucionalismo: um navio à deriva?** Cadernos de Pós-Graduação em Direito: estudos e documentos de trabalho, v.1, p-5-23, 2011.

Przeworski, Adam. 2019. **Crises da Democracia**. Rio de Janeiro: Zahar.

FINCHELSTEIN, Federico. **Do fascismo ao populismo na história**. Lisboa: Edições 70, 2019

GARGARELLA, Roberto. **El derecho frente a la protesta social** in: TEMAS, n. 70: 22-29, abril-junio, Buenos Aires, 2012.

SIMÕES, A. G. **Ponderações sobre o protagonismo judicial**, o Estado Social e a eficácia dos direitos fundamentais sociais. In: PAGANELLI, C. J. M.; SIMÕES, A. G.;

IGNÁCIO JÚNIOR, J. A. G. (Org.). **Ativismo judicial: paradigmas atuais**. São Paulo: Letras Jurídicas, 2011.

SAMPAIO JÚNIOR, J. H. **Ativismo judicial: autoritarismo ou cumprimento dos deveres constitucionais?** In: FELLET, A. L. F. et al. (Org.). As novas faces do ativismo judicial. Salvador: JusPodium, 2013. p. 403-429.

Norberto Bobbio, Nicola Matteucci e Gianfranco Pasquino; trad. Carmen C, Varriale et ai.; coord. trad. João Ferreira; rev. geral João Ferreira e Luis Guerreiro Pinto Cacais. - Brasília : Editora Universidade de Brasília, 1 la ed., 1998.

GAMBA, João Roberto Gorini. **Teoria geral do Estado e ciência política**. 2ª edição. São Paulo: Atlas, 2022.

MONTESQUIEU, C.S. **O Espírito das Leis**. 3.ed. Trad. Cristina Murachco. São Paulo: Martins Fontes, 2005

PIÇARRA, Nuno, **A separação dos poderes como doutrina e princípio constitucional**. Coimbra: Coimbra Editora, 1989. p. 184

LEVITSKY, Steven; ZIBLATT, Daniel. **Como as democracias morrem**. Rio de Janeiro: Zahar, 2018.

**Bolsonaro quer aumentar número de ministros do STF para 21**, Poder360, 2018. Disponível em:

<<https://www.poder360.com.br/justica/bolsonaro-quer-aumentar-numero-de-ministros-do-stf-para-21/>>. Acesso em: 07, outubro de 2023

**CPMI do 8 de janeiro ouve ex-chefe da PRF sobre bloqueio de rodovias nas eleições**, Exame, 2023. Disponível em: <<https://exame.com/brasil/cpmi-do-8-de-janeiro-ouve-o-ex-chefe-da-prf-sobre-bloqueio-de-rodovias-nas-eleicoes/>>

**Como o Tribunal Constitucional considerou as alterações à Constituição**, Bbc, 2020. Disponível em: <<https://www.bbc.com/russian/features-51914103>>

BARROSO, Luís Roberto. Posfácio. Contramajoritário, representativo e iluminista: o Supremo, seus papéis e seus críticos. In: VIEIRA, Oscar Vilhena; GLEZER, Rubens. A razão e o Voto: diálogos constitucionais com Luís Roberto Barroso. Rio de Janeiro: FGV Editora, 2017

BRASIL. Senado Federal. Proposta de Emenda à Constituição nº 16, de 2019, Altera o art. 101 da Constituição Federal para dispor sobre o processo de escolha dos Ministros do Supremo Tribunal Federal e fixar os respectivos mandatos em oito anos. Brasília, DF: Senado Federal, 2019. Disponível em: <<https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/135817>>

**8 de janeiro: por que ministros indicados por Bolsonaro destoam no STF**, Veja, 2023. Disponível em: <<https://veja.abril.com.br/coluna/maquiavel/8-de-janeiro-por-que-ministros-indicados-por-bolsonaro-destoam-no-stf>>

**Morte, incêndios e agressões no campo marcam ascensão de Bolsonaro**, Exame, 2018. Disponível em: <<https://exame.com/brasil/morte-incendios-e-agressoes-no-campo-marcam-ascensao-de-bolsonaro/>>

**Veja 10 vezes em que Bolsonaro criticou a CoronaVac**, O Globo, 2021, Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/politica/veja-10-vezes-em-que-bolsonaro-criticou-coronava-c-24843568>>

**Governo Bolsonaro já trocou ao menos 20 delegados de cargos de chefia na PF**, Estadão, 2022. Disponível em: <<https://www.estadao.com.br/politica/governo-bolsonaro-ja-trocou-ao-menos-20-delegados-de-cargos-de-chefia-na-pf/>>